

Exmo Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Pombal
c/c Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombal

Recomendação nº 6/GM-PS/2022 – Regulamento de procedimento e informação relativo a contratações por entidades controladas pela Câmara Municipal de Pombal

Relator: João André Varela Coelho

Considerando que o Regimento da Assembleia Municipal de Pombal prevê, no seu artigo 28º, nº 2, alínea b), que é direito dos seus membros “apresentar por escrito moções, pareceres, requerimentos, propostas e recomendações”;

Considerando que existem um conjunto de entidades controladas direta ou indiretamente pela Câmara Municipal de Pombal, através da sua participação maioritária no capital social dessas entidades;

Considerando que estas entidades devem estar obrigadas aos mesmos deveres de transparência e responsabilidade na gestão de bens e/ou financiamentos públicos que são exigidas à Câmara Municipal de Pombal que as controla;

Considerando que há responsabilidades democráticas dos partidos políticos, nomeadamente de fiscalização, que só se podem concretizar com a participação de seus representantes nos processos de contratação das entidades controladas pela Câmara Municipal de Pombal;

Considerando que a essas entidades controladas pela Câmara Municipal de Pombal pode ser exigida a prestação de informações para além das exigidas na lei.

Vem o Grupo Municipal do Partido Socialista apresentar a presente recomendação a esta Assembleia, pedindo que esta se manifeste no sentido de que a Câmara Municipal:

- a) Crie regulamento para que em todas as entidades controladas direta ou indiretamente pela Câmara Municipal de Pombal, através de participações sociais que totalizem 50% ou mais do capital social daquelas entidades, sejam criados procedimentos que façam cumprir os seguintes princípios:

Grupo Municipal do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Pombal

Largo do Cardal, 3100-490 Pombal

joaoandrecoelho@gmail.com;

ahgcardona@gmail.com;

mariza.cm@gmail.com;

leandro.siopa.solicitador@gmail.com; ngabriel.oliveira@gmail.com; marlene.vmatias@gmail.com



Grupo Municipal do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Pombal

- (1) Administradores Executivos - nomeados por 2 anos, após concurso público, com júri obrigado a incluir um representante de cada partido representado no executivo camarário;
 - (2) Fiscal Único / ROC / TOC - Obrigatoriedade de recolher e divulgar no mínimo 3 propostas, publicitando, com antecedência mínima de 1 mês, em jornal local ou regional, o processo de seleção;
 - (3) Prestações de serviços regulares (avenças) - Obrigatoriedade de recolher e divulgar no mínimo 3 propostas, informando com antecedência mínima de 1 mês, em jornal local ou regional, o processo de seleção;
 - (4) Prestações de serviços pontuais - dever de informação ao executivo camarário, apresentado trimestralmente em reunião da Câmara Municipal, com a justificação da despesa e do prestador selecionado;
 - (5) Contratações de recursos humanos (sem termo ou a termo certo) - dever de informação ao executivo camarário, apresentando na reunião da Câmara Municipal que se segue ao momento da contratação, documento ou lista com o nome da pessoa selecionada, função a desempenhar e critério de admissão.
- b) Faça constar nesse regulamento regra que impeça que qualquer das contratações acima mencionadas se repita ou renove sem que se repitam os procedimentos encontrados para fazer cumprir os princípios antes mencionados.
- c) Apresente esse regulamento para discussão e votação na próxima sessão da Assembleia Municipal de Pombal.

Subscritor: O líder do Grupo Municipal do Partido Socialista

João André Varela Coelho

Grupo Municipal do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Pombal

Largo do Cardal, 3100-490 Pombal

joaoandrecoelho@gmail.com;

ahgcardona@gmail.com;

mariza.cm@gmail.com;

leandro.siopa.solicitador@gmail.com; ngabriel.oliveira@gmail.com; marlene.vmatias@gmail.com